



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25/11/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84 /2024

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao ano de 2022

PLINIO VIZEU PEREIRA NETO, Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO;

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Arroio Grande-RS, de ordem do Gestor, Ivan Antônio Guevara Lopez referentes ao exercício de 2022.

Artigo 2º - Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, referente ao processo /expediente n º 000051-02.00/22-2 que emitiu parecer favorável à aprovação das contas do Administrador do Poder Executivo Municipal de Arroio Grande, correspondente ao ano de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE, 25 DE novembro DE 2024.

Comissão de Finanças e Orçamento:


Vereador Airton Cleo Barbosa da Costa
Presidente


Vereador Jose Guilherme Machado Muller
Relator


Vereador Antonio Carlos Guilanetau Campelo
Revisor



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

Justifica-se o presente de Projeto de Decreto Legislativo, considerando o expendido no parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que analisando as contas e documentos, e ainda amparada no parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na qual emitiu parecer favorável à aprovação de contas de Governo do Gestor Ivan Antônio Guevara Lopez, correspondente ao exercício de 2022, recomendou a emissão do presente Decreto Legislativo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 25 de novembro de 2024.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Vereador Airton Cleo Barbosa da Costa
Presidente

Vereador Jose Guilherme Machado Muller
Relator

Vereador Antônio Carlos Guillamelau Campelo
Revisor